CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1206.001/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1206.001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210,bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do RG nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) – MARIO ALEX F. FERNANDES ME, CNPJ: 29.040.858/0001-61, DENOMINADA CONTRATADA:

A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE,e o(a) MARIO ALEX F. FERNANDES ME, CNPJ: 29.040.858/0001-61, sediado(a) no Anel Viário José Mauro Castelo Branco Sampaio - CEP: 63011012 – Municipio de Juazeiro do Norte-CE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mario Alex Fiderlis Fernandes, portador(a)da Carteira de Identidade nº 96029466010, expedida pela (o) SSP/CE, e CPF nº 638.835.203-06, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 014/2025, medianteas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material esportivo para atender as futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do município de Pimenteiras – PI**.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbuloe à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARIO ALEX F. FERNANDES ME					
CNPJ: 29.040.858/0001-61					
ENDEREÇO: ANEL VIÁRIO JOSÉ MAURO CASTELO BRANCO SAMPAIO, CEP: 63011012 - MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**.**					
REPRESENTANTE: MARIO ALEX F. FERNANDES					
E-MAIL: gramatyysintetica@hotmail.com				**TEL.:** (88) 99640-3175	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.		VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	UNIFORME ESPORTIVO PERSONALIZADO, MALHA DRY FIT (Conj Camisa + Short)	400	DRY FIT	R$ 71,00	R$ 28.400,00
3	CHUTEIRA CAMPO/SOCIETY	200	DRY FIT	R$ 66,90	R$ 13.380,00
6	REDE PARA TRAVE DE CAMPO, MATERIAL: 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES: 7,50m LARGURA, 2,50m ALTURA, 1,00m RECUO SUPERIOR E 2,50m RECUO INFERIOR, ESPESSURA: 2MM, COR: BRANCA	26	REMAX	R$ 263,90	R$ 6.861,40
9	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LARGURA: 3,20M, ALTURA: 2,10M, 1,00M RECUO INFERIOR e 0,60CM RECUO SUPERIOR, ESPESSURA: 2MM, COR: BRANCA	30	REMAX	R$ 79,50	R$ 2.385,00
11	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LARGURA: 3,20M, ALTURA: 2,10M, 1,00M RECUO INFERIOR e 0,60CM RECUO SUPERIOR, ESPESSURA: 3MM, COR: BRANCA.	10	REMAX	R$ 229,00	R$ 2.290,00
14	BOLA FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL EM POLIURETANO (PU), CIRCUNFERÊNCIA 66CMX69CM, PESO ENTRE 420G E 450G	60	PENALTY	R$ 54,00	R$ 3.240,00
VALOR TOTAL VENCEDOR					**R$ 56.556,40**

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2025 e encerramento em 12/03/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 56.556,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNCIONAL: 12.1125.2069.0000 – MAN. DO DESPOSTO E LAZER
ELEMENTO: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se noTermo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valora ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento atéa data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamentoda parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termode Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços seráde 365 dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento doequilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 365 dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei,

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento porparte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cincopor cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

Pimenteiras-PI 12 de junho de 2025.

MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIO ALEX FIDELIS FERNANDES
Data: 13/06/2025 14:13:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIO ALEX F. FERNANDES ME,
CNPJ: 29.040.858/0001-61
Mario Alex Fidelis Fernandes
CPF: 638.835.203-06
Representante legal

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N: 1206.001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1402.002/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 OBJETO: aquisição de material esportivo para atender as futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do município de Pimenteiras – PI". CONTRATADA: MARIO ALEX F. FERNANDES ME, CNPJ: 29.040.858/0001-61. VIGÊNCIA: 12/06/2026. VALOR DO CONTRATO: R$ 56.556,40 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2025. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.